



GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/2012

Senador Pompeu, 04 de janeiro de 2012.

Altera os incisos I e II do Art. 3º, dispositivos da Lei Municipal Nº 855, de Dezembro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Senador Pompeu**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterados os incisos I e II do Art. 3º dispositivos da Lei Municipal Nº 855, 09 de Dezembro de 1994, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º Omissis

I - Usuários: 01 (um) representante da Comunidade de Bonfim (KM 20); 01 (um) representante do Distrito de Codiá; 01 (um) representante da Comunidade do Distrito de Engenheiro José Lopes; 01 (um) representante da Comunidade de Jatobá; 01 (um) representante da Comunidade de Jenipapeiro; 01 (um) representante da Comunidade de Distrito de São Joaquim; 01 (um) representante da Federação das Associações do Município de Senador Pompeu FAMSEP; 02 (dois) representantes da Associações Comunitárias da Sede do Município; 01 (um) representante das Igrejas Locais; 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Senador Pompeu; 01 (um) representante dos Deficientes.

II – Instituições Governamentais, prestadores de serviços de Saúde e profissionais de Saúde: 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Saneamento; 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto; 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Ação Social; 01 (um) representante da Maternidade e Hospital Santa Isabel; 01 (um) representante de Prestadores de Serviços Públicos; 01 (um) representante de Profissionais de Nível Superior; 01 (um) representante de Profissionais de Nível Médio; 02 (dois) representantes dos Profissionais de Nível Elementar; 01 (um) representante dos Agentes



**GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

GABINETE DO PREFEITO

Comunitários de Saúde; 01 (um) representante do Sindicato do Servidores Públicos Municipais de Senador Pompeu.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
POMPEU-CEARÁ, em de 04 de janeiro de 2012.

Luiz Ibervan Fernandes Ramos
LUIZ IBERVAN FERNANDES RAMOS
Prefeito Municipal em Exercício